



PORTARIA N.º 03, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos Cursos de Graduação e Pós-graduação do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES em regime especial para estágios, estágios supervisionados, trabalhos de conclusão de curso e outros.

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - PROEPE do Centro Universitário de Mineiros – Goiás - UNIFIMES, no uso de suas atribuições legais em vigor, e

CONSIDERANDO o estado de emergência diante do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta n° 01/2020, do Ministério Público do Estado de Goiás, Ministério Público Federal e PROCON – Goiás;

CONSIDERANDO a Resolução n° 08, de 24 de abril de 2020, do Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução n° 02, de 17 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto N° 9.653, de 19 de abril de 2020, do Governador do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o Decreto n° 234, de 22 de abril de 2020, do Prefeito Municipal de Mineiros-GO;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o regime especial de estágio supervisionado, os trabalhos de conclusão de curso e demais atividades pedagógicas da UNIFIMES dos cursos de graduação e pós-graduação, considerando a prorrogação do período em que as atividades acadêmicas serão não presenciais mediadas por tecnologias.

Art. 2º Todos os trabalhos, links, vídeos, atividades e outros materiais encaminhados aos alunos por outras plataformas digitais, obrigatoriamente devem ser disponibilizados no Sistema Educacional Integrado – SEI, preferencialmente no dia da aula ou, no máximo, dois dias após.

Art. 3º A plataforma institucional utilizada para a realização de aulas ao vivo e/ou gravadas, mediadas por tecnologias, é o *Microsoft Teams*, do *Pacote Office 365*.

Parágrafo único. Considera-se, ainda, a possibilidade de utilização dos outros recursos e plataformas digitais expressos na Portaria nº 02/2020 da PROEPE.

Art. 4º Fica autorizado o retorno das atividades de Estágio Supervisionado com base no cronograma de readequação de cada um dos cursos no âmbito da UNIFIMES da seguinte maneira:

I – **Agronomia:** deverá desenvolver as atividades de estágio com 140,5 horas em maio e 140,5 horas em junho, considerando que os 25% da carga horária já podem ter sido contemplados no período anterior à pandemia;

II - **Ciências Contábeis:** deverá desenvolver as atividades de estágio com 140,5 horas em maio e 140,5 horas em junho, considerando que os 25% da carga horária já podem ter sido contemplados no período anterior à pandemia;

III – **Direito:** deverá desenvolver as atividades de estágio:

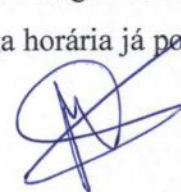
a) 7º a 9º períodos: 47,25 horas em maio e 47,25 horas em junho, considerando que os 25% da carga horária já podem ter sido contemplados no período anterior à pandemia;

b) 10º período: estão dispensados do Estágio Supervisionado, de acordo com a Resolução nº 08, de 24 de abril de 2020, do Conselho Estadual de Educação;

IV – **Educação Física:** deverá desenvolver as atividades de estágio com 34 horas em maio e 33,5 horas em junho, considerando que os 25% da carga horária já podem ter sido contemplados no período anterior à pandemia;

V - **Engenharia Civil:** deverá desenvolver as atividades de estágio com 88 horas em maio e 87,5 horas em junho, considerando que os 25% da carga horária já podem ter sido contemplados no período anterior à pandemia;

VI - **Medicina Veterinária:** deverá desenvolver as atividades de estágio com 182,25 horas em maio e 182,25 horas em junho, considerando que os 25% da carga horária já podem ter sido contemplados no período anterior à pandemia;





VII – **Pedagogia:** deverá desenvolver as atividades de estágio de acordo com a deliberação do Núcleo Docente Estruturante (NDE), sendo que as referidas atividades poderão ocorrer na rede privada de ensino, obedecendo a proposição de 61 horas em maio e 60,5 horas em junho, considerando, ainda, que os 25% da carga horária já podem ter sido contemplados no período anterior à pandemia.

VIII – **Administração:** deverá desenvolver as atividades de estágio com 115 horas em maio e 114,5 horas em junho, considerando que os 25% da carga horária já podem ter sido contemplados no período anterior à pandemia;

IX – **Psicologia:** deverá desenvolver as atividades de estágio observados os períodos abaixo:

a) 7º período, relacionado a estudo de caso sobre a saúde mental do trabalhador: 27 horas em maio e 27 horas em junho, considerando que os 25% da carga horária já podem ter sido contemplados no período anterior à pandemia;

b) 9º e 10º períodos, deverão desenvolver as atividades de estágio a partir de estudos de caso, com supervisões de casos clínicos psicológicos, perfazendo 67,5 horas em maio e 67,5 em junho;

X - **Sistemas de Informação:** deverá desenvolver as atividades de estágio com 115 horas em maio e 114,5 horas em junho, considerando que os 25% da carga horária já podem ter sido contemplados no período anterior à pandemia;

Art. 5º Todas as atividades de estágio supervisionado devem ser registradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo docente da disciplina, a fim de resguardar a UNIFIMES na comprovação de reorganização do calendário de suas atividades. Compreende-se como registro formal:

- I – Relatório de Estágio;
- II – Diário de bordo ou Diário de campo;
- III – *Portfolios*;
- IV – Caderno de fotografias;
- V – Resumos expandidos;

Art. 6º As datas para finalização, entrega dos relatórios e lançamento de notas deverão obedecer aos prazos do calendário acadêmico readequado.



Art. 7º As atividades complementares deverão ser protocolizadas na Central de Atendimento ao Aluno, respeitando o que é estabelecido pela Portaria Nº 02/2019 PROEPE, ou enviadas para o e-mail do curso, respeitando as seguintes orientações:

- I – Folha de homologação de atividades complementares devidamente preenchida;
- II – Documentos comprobatórios de cada um dos grupos, seguindo a mesma ordem que está na folha de homologação de atividades complementares;
- III – Todos os documentos devem ser enviados em arquivo único em formato PDF;

Parágrafo único. Os coordenadores de curso terão até 48 horas para comunicar o estudante, via e-mail, o recebimento do protocolo das atividades complementares, sinalizando que o documento está **apto** ou **não apto** para a avaliação das atividades complementares.

Art. 8º Os Trabalhos de Conclusão de Curso não serão apresentados verbalmente, apenas entregues à banca nomeada pelos coordenadores de curso, que deverá emitir parecer consubstanciado aprovando ou não o trabalho em questão.

§ 1º Cada curso deverá organizar e enviar ao NETA um quadro contendo:

- I - O nome dos estudantes;
- II - Os títulos dos TCCs;
- III - Nome dos orientadores;
- IV - O nome dos avaliadores.

§ 2º Os pareceres consubstanciados para a aprovação ou reprovação dos TCCs deverão seguir o modelo estipulado pela coordenação de cada um dos cursos ou, em caso de dúvidas, utilizar o oferecido pelo NUFAPE.

§ 3º A data final para a entrega da Ata é 27 de junho de 2020, conforme consta no Calendário Acadêmico readequado.

Art. 9º Os Trabalhos de Conclusão de Curso deverão seguir os seguintes trâmites:

I – O aluno envia uma cópia ao Núcleo de Estágio e Monografia - NETA - no mínimo com dez dias de antecedência – pelo seguinte endereço eletrônico: estagio.monografia@unifimes.edu.br.

- II – O NETA faz a avaliação quanto ao plágio;
- III – O NETA envia a versão digital do TCC aos três membros da banca;
- IV – Os membros da banca e o orientador elaboram parecer apreciativo;



V – O orientador preenche a Ata de aprovação/reprovação do TCC e envia ao NETA;

VI – O aluno enviará a versão corrigida do TCC ao NETA, juntamente com a declaração de arquivamento assinada pelo orientador;

Parágrafo único. Em caso de reprovação, o aluno tem até 10 dias úteis para recorrer da decisão da banca, hipótese em que a Coordenação de Curso e seu Núcleo Docente Estruturante são quem mediam e deliberam o necessário.

Art. 10. As aulas práticas e laboratoriais poderão ser mediadas por tecnologia, a depender da característica do curso, em consonância com as deliberações da Coordenação em conjunto com o NDE.

Art. 11. Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, orientada, quando necessário, pelo Núcleo de Formação e Assessoramento Pedagógico – NUFAPE.



Professora Marilaine de Sá Fernandes
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão
UNIFIMES
MARILAINÉ DE SÁ FERNANDES
Pró-Reitora de Ensino, de Pesquisa e de Extensão